



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E AUTO POSTO PENNA & BRAGA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Wender Luciano de Araújo Silva, brasileiro, casado, agente político, RG nº M-6.259.609-SSP/MG e CPF 849.130.536-04.

**CONTRATADA:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.503.125/0001-50, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia nº 1.175, Marta Helena, em Uberlândia/MG neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Henrique Vieira Braga, portador do RG nº M-1.739.086 e do CPF nº 519.075.696-34.

**FUNDAMENTO:** Processo licitatório nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial 01/2021, o edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

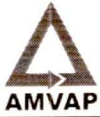
1. Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o valor contratado para os combustíveis, sendo concedido à CONTRATADA o reequilíbrio dos preços, por litro, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL/LITRO (R\$)	VALOR REALINHADO/LITRO (R\$)
Álcool Etílico Hidratado/Etanol	4,380	4,420

2. O reajuste terá efeito a partir de 10/09/2021, considerando o pedido apresentado juntamente com os respectivos comprovantes de aumento na despesa para aquisição dos itens contratados.


**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitem com o presente Aditivo.



2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Wender Luciano de Araújo Silva**

Presidente da AMVAP  
CONTRATANTE  
Wender Luciano Araújo Silva  
Presidente da AMVAP

  
\_\_\_\_\_  
**Henrique Vieira Braga**

Auto Posto Penna & Braga Ltda.  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

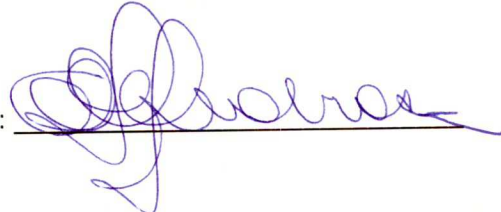
Nome: Danciane Medeiros D. Gont

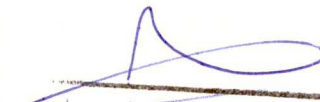
CPF: 10690412

Nome: Marcelo M. Pedrosa

CPF: 323 049 786-49

Assinatura: 083.430.916-96

Assinatura: 

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre de Souza Paiva**  
OAB/MG nº 148.482



## JUSTIFICATIVA

A AMVAP, através do Processo Licitatório 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, firmou contrato com a empresa Auto Posto Penna & Braga Ltda. no dia 20/01/2021, para fornecimento de combustíveis automotivos aos veículos de sua propriedade, durante o exercício de 2021.

No entanto, os preços ajustados em contrato sofreram reajuste, tendo sido aumentados os valores pagos à distribuidora por litro de combustível, conforme apontam documentos anexos à solicitação da Contratada. Assim, tem este aditivo o objetivo de promover o reajuste dos preços contratados.

Ora, resta comprovado o aumento dos produtos adquiridos pela Contratada, conforme nota fiscal da distribuidora dos combustíveis. Assim, após o pleito apresentado pela Contratada, legitimamente motivado e comprovado, resta à AMVAP a concessão do reajuste, pois o não atendimento ao pleito requerido iria contra a legitimidade do mesmo.

Ainda, temos que os produtos em pauta sofreram factualmente variação nos seus valores em todo o país; assim, considerando a vedação ao princípio do enriquecimento ilícito pela administração, a alteração contratual pretendida está de acordo com as normas pactuadas e com a legislação vigente, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Desta forma, tendo em sua justificativa todo o amparo legal e reconhecido o atendimento ao pedido e, ainda, tendo o prestador contratado mantido fielmente o fornecimento dos itens objeto do termo contratual, nada resta à AMVAP senão o cumprimento fiel de suas obrigações das quais jamais se omitiu.

Ressalte-se que a presente alteração em nada prejudicará a execução do contrato, pois ficam mantidas todas as condições previamente garantidas para atendimento aos veículos sob atendimento da Contratada.

Face ao exposto, encontra-se justificado o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2021.

  
**Wender Luciano de Araújo Silva**

Presidente da AMVAP

Wender Luciano Araújo Silva

Presidente da AMVAP



**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
OFÍCIO CIRC. 11/2021**

Uberlândia-MG, 15 de setembro de 2021  
Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **36ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, no dia 30 de setembro de 2021, (quinta-feira) às 09h.**

Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG (Auditório AMVAP – Sede do CIDES)

Caso, o (a) prefeito (a) precise escolher um representante, solicitamos o envio de autorização assinada pelo gestor municipal em pdf para adm@cides.com.br.

Favor, **reservar a data e confirmar participação** pelo telefone (34)3254-9617 ou e-mail: cides@cides.com.br.

Cordialmente,

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Érika Fernanda Santos Teixeira  
**Código Identificador:**77153271

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE RATEIO Nº019/2021 FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO  
MINEIRO – CISTM – ANO 2021**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº019/2021 firmado entre o Município de Ituiutaba-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 019/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 16/07/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio nº019/2021, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das dotações orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 019/2021 e alteração do anexo único do contrato de rateio nº019/2021. Valor do aditivo: R\$1.480.863,45 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência 16/07/2021 a 30/12/2021.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**E131CA39

**SETOR DE LICITAÇÕES  
CISTM – RESOLUÇÃO Nº13/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE  
2021 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 13/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE*

*SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO -  
CISTM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM,  
em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R\$5.000,00** (Cinco mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:

**10 – CISTM**  
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**  
**1.0001 – GESTÃO DO CISTM**  
1001 – GESTÃO DO CISTM  
04.122.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_ R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:

**10 – CISTM**  
**10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO**  
**1.0001 – GESTÃO DO CISTM**  
1001 – GESTÃO DO CISTM  
04.122.102.33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO \_\_\_\_RS  
5.000,00

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 13 de Setembro de 2021.

**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Presidente CISTM

**LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO**  
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**4E40E9B2

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO  
CONTRATO 02/2021**

**AMVAP** – Extrato do Terceiro Aditamento ao Contrato 02/2021.  
**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna e Braga Ltda, CNPJ nº 86.503.125/0001-50, tendo em vista a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2021 que visa promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da parte CONTRATADA. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial 01/2021, letra “d” do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento como se transcrito na íntegra estivesse.

Uberlândia-MG, 10 de Setembro de 2021.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**D382F162

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO  
CONTRATO 02/2021**

**AMVAP** – Extrato do Quarto Aditamento ao Contrato 02/2021.  
**Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:**